



Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE COMDICA - TRIUNFO**

RESOLUÇÃO Nº 02 de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha (CEPE), encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Triunfo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.859/2017 (que dispõe sobre a política de atendimento da Criança e do Adolescente em âmbito municipal) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial do Processo de Escolha, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Triunfo-RS para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º. A CEPE será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Cândido Viana Castro - Governamental - Representante da Procuradoria Geral do Município.
- b) Saulo Ernani Radin - Sociedade Civil - Representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Triunfo - SER TRIUNFO;
- c) Daniela Gravina Delavi - Sociedade Civil - Representante da APAE-Triunfo- Escola Especial Novos Horizontes;
- d) Márcia Helena Rocha - Governamental – Representante da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- e) Valdair Albuquerque Vitorino – Presidente do COMDICA.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu Presidente.

**Setor dos Conselhos/COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente.**

**Rua: João Pessoa, 92, Sala 01, Centro, Triunfo – RS
CEP: 95840-000 Telefone: 051- 3654 6370
E-mail: setordeconselhos@triunfo.rs.gov.br**



Estado do Rio Grande do Sul

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE COMDICA - TRIUNFO**

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a CEPE será presidida pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

§ 3º. O Presidente do COMDICA possui apenas o voto de minerva, e sempre deverá ser fundamentado.

§ 4º. Em caso de excepcional e necessária substituição de membros integrantes da CEPE, serão substituídos pelos demais Conselheiros de Direitos DCA, automaticamente, respeitada a paridade, na ordem de idade, sendo o mais velho, e posterior, o com mais tempo de atuação junto ao COMDICA, ou persistindo empate, através de votação entre os pares.

Art. 3º. Compete à CEPE:

- I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na Resolução COMDICA nº 01/2023 e no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV- Receber as impugnações apresentadas contra os aspirantes que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V- Notificar os aspirantes impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos aspirantes considerados habilitados para o processo de escolha, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos.
- X- Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

**Setor dos Conselhos/COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente.**

Rua: João Pessoa, 92, Sala 01, Centro, Triunfo – RS

CEP: 95840-000 Telefone: 051- 3654 6370

E-mail: setordeconselhos@triunfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE COMDICA - TRIUNFO**

- XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos aspirantes ou à sua ordem;
- XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à CEPE assessoria técnica, administrativa e inclusive jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 03 de abril de 2023.

Valdair Albuquerque Vitorino
Presidente do COMDICA

**Setor dos Conselhos/COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente.**

Rua: João Pessoa, 92, Sala 01, Centro, Triunfo – RS
CEP: 95840-000 Telefone: 051- 3654 6370
E-mail: setordeconselhos@triunfo.rs.gov.br